LEI Nº 1558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1564, de 30 de novembro de 2020, do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Lançar Campanha "Pró IPTU no ano de 2021" em Água Boa - MT e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha "Pró IPTU", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município para o ano de 2021.

Parágrafo Único – A campanha tem como objetivos:

I – Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

II – Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - A premiação na modalidade sorteio será feita entre os contribuintes que preencherem os requisitos desta Lei da seguinte forma:

1º. Premio – Uma Motocicleta zero Km, para os contribuintes do IPTU;
2º. Premio – Uma TV 50".

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

1 - A campanha de incentivo e estímulo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "Pró IPTU", corresponderá ao exercício de 2021;

2 - O preenchimento do cupom referente ao IPTU pago, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, junto à Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

3 - O cupom do IPTU devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação de Água Boa/MT, sito na Avenida Planalto, 410 - Centro, nesta, em horário de expediente.

4 - O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

5 - À Gerência de Tributos, caberá:

I – Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes a campanha.
II – Aprovar ou impugnar os cupons sorteados.
III – Coordenar o processo de sorteio.
IV – Coordenar o processo de entrega da premiação.
V – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,
VI – Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - São critérios na obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio:

I – Estar com o pagamento do IPTU em dia, referente ao exercicio de 2021.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro.

Art. 7º – O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro do ano de 2021.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, para cada imóvel urbano pago,com localização no município de Água Boa – MT, ficando a cargo da Gerência de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º – Não estarão concorrendo na Campanha "Pró IPTU", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 – As despesas para aquisição da Motocicleta, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unidade: 02 – Tributação
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Tributação
Elem. de Desp.: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artist. Cient. Desp. E Outros
Valor: R$ 12.000,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretária Municipal de Administração